

RESSALVA

Atendendo solicitação do autor, o texto completo desta tese será disponibilizado somente a partir de 08/06/2020.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

**FORMAÇÃO BIOÉTICA PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA JURÍDICA:
UM ESTUDO A PARTIR DO CASO DAS PESQUISAS COM
CÉLULAS-TRONCO EMBRIONÁRIAS NO STF**

EDILSON ANTEDOMENICO

Junho – 2018

EDILSON ANTEDOMENICO

**FORMAÇÃO BIOÉTICA PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA JURÍDICA:
UM ESTUDO A PARTIR DO CASO DAS PESQUISAS COM
CÉLULAS-TRONCO EMBRIONÁRIAS NO STF**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação do Instituto de Biociências da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Câmpus de Rio Claro, como parte dos requisitos para obtenção do título de Doutor em Educação.

Orientadora: Profa. Dra. Marcia Reami Pechula.

Rio Claro
2018

179.4 Antedomenico, Edilson
A627f Formação bioética para profissionais da área jurídica : um estudo a partir do caso das pesquisas com células-tronco embrionárias no STF / Edilson Antedomenico. - Rio Claro, 2018
179 f. : il., figs., tabs.

Tese (doutorado) - Universidade Estadual Paulista, Instituto de Biociências de Rio Claro
Orientadora: Marcia Reami Pechula

1. Bioética. 2. Biodireito. 3. Formação bioética. I. Título.



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

Câmpus de Rio Claro



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

TÍTULO DA TESE: FORMAÇÃO BIOÉTICA PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA JURÍDICA: UM ESTUDO A PARTIR DO CASO DAS PESQUISAS COM CÉLULAS-TRONCO EMBRIONÁRIAS NO STF.

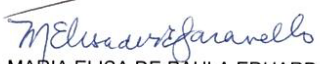
AUTOR: EDILSON ANTEDOMENICO

ORIENTADORA: MARCIA REAMI PECHULA

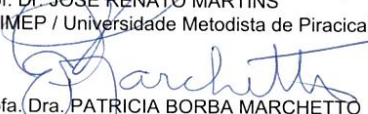
Aprovado como parte das exigências para obtenção do Título de Doutor em EDUCAÇÃO, pela Comissão Examinadora:


Profa. Dra. MARCIA REAMI PECHULA
Departamento de Educação / UNESP - Instituto de Biociências de Rio Claro - SP


Prof. Dr. JORGE LUIS MIALHE
Departamento de Educação / UNESP - Instituto de Biociências de Rio Claro - SP


Profa. Dra. MARIA ELISA DE PAULA EDUARDO GARAVELLO
Departamento de Economia, Administração e Sociologia / Universidade de São Paulo - SP


Prof. Dr. JOSÉ RENATO MARTINS
UNIMEP / Universidade Metodista de Piracicaba - SP


Profa. Dra. PATRICIA BORBA MARCHETTO
Departamento de Administração Pública / UNESP - Faculdade de Ciências e Letras / Câmpus de Araraquara - SP

Rio Claro, 08 de junho de 2018

*Aos meus admiráveis pais,
Antonio Carlos e Maria Helena,
à minha querida esposa,
Tamires Matos da Silva Antedomenico,
e a nossa já amada e mais que aguardada filha,
Elisa Matos Antedomenico,
promessa divina.*

AGRADECIMENTOS

A Deus, pela oportunidade de completar mais esta jornada.

A toda minha família, pelo profundo carinho, amor e respeito.

À Profa. Dra. Marcia Reami Pechula, pela inestimável orientação e parceria, bem como aos integrantes do nosso grupo de estudos, pela prazerosa convivência.

Aos professores do Programa de Pós-Graduação em Educação, pelo ambiente profícuo de aprendizagem.

Aos funcionários da Biblioteca, da Secretaria Acadêmica do Departamento de Educação e da Seção Técnica de Pós-Graduação do IB, pelo suporte e auxílio.

RESUMO

Como preparar profissionais da área jurídica que a cada dia são requisitados a se posicionar sobre questões bioéticas inusitadas? Tendo como pano de fundo o caso das pesquisas com células-tronco embrionárias no STF, a pesquisa aqui proposta voltou-se ao estudo dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Bioética atualmente existentes no Brasil, com o intuito de orientar quem deseja se especializar nessa nova área do conhecimento, que ainda é carente de profissionais capacitados para discutir as questões éticas trazidas pela tecnociência. Pretendemos defender nesta tese que uma formação bioética, nesse sentido, pode ajudar na resolução dos novos dilemas trazidos pelo desenvolvimento acelerado da ciência, contribuindo, assim, para uma compreensão mais plena da realidade. A importância de se estudar o assunto é devido à crescente institucionalização jurídica na área da bioética que, por estar ainda em franco desenvolvimento, está sujeita a toda sorte de interpretações e decisões judiciais, dada a falta de formação bioética específica.

Palavras-chave: Bioética. Biodireito. Formação bioética.

ABSTRACT

How to prepare professionals in the legal area who are asked each day to position themselves on unusual bioethical issues? Against the backdrop of the case of embryonic stem cell research in the STF, the research proposed here has returned to the study of the *Stricto Sensu* Postgraduate Programs in Bioethics currently existing in Brazil, with the intention of guiding those who wish to specialize in this new area of knowledge, which is still lacking in trained professionals to discuss the ethical issues brought about by technoscience. We intend to defend in this thesis that a bioethical formation in this sense can help in solving the new dilemmas brought by the accelerated development of science, thus contributing to a fuller understanding of reality. The importance of studying the issue is due to the growing legal institutionalization in the area of bioethics which, because it is still in full development, is subject to all sorts of interpretations and judicial decisions, given the lack of specific bioethical training.

Keywords: Bioethics. Biolaw. Bioethics formation.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Programas de Pós-Graduação em Bioética no Brasil.....	112
Tabela 2: Objetivos gerais do PPG em Bioética da UnB.....	114
Tabela 3: Objetivos específicos do PPG em Bioética da UnB.....	114
Tabela 4: Linhas de pesquisa do PPG em Bioética da UnB.....	115
Tabela 5: Disciplinas do PPG em Bioética da UnB.....	118
Tabela 6: Corpo docente do PPG em Bioética da UnB.....	118
Tabela 7: Caracterização das potenciais atividades do egresso do PPGBIOS.....	120
Tabela 8: Linhas de pesquisa do PPGBIOS.....	121
Tabela 9: Disciplinas do PPGBIOS.....	123
Tabela 10: Corpo docente do PPGBIOS.....	124
Tabela 11: Objetivos do PPG em Bioética da PUCPR.....	127
Tabela 12: Linhas de pesquisa do PPG em Bioética da PUCPR.....	127
Tabela 13: Disciplinas do PPG em Bioética da PUCPR.....	128
Tabela 14: Corpo docente do PPG em Bioética da PUCPR.....	129
Tabela 15: Objetivos específicos do PPG em Bioética da Univás.....	131
Tabela 16: Perfil do egresso do PPG em Bioética da Univás.....	131
Tabela 17: Linhas de pesquisa do PPG em Bioética da Univás.....	132
Tabela 18: Estrutura curricular do Mestrado em Bioética da Univás.....	132
Tabela 19: Corpo docente do PPG em Bioética da Univás.....	133
Tabela 20: Lista dos trabalhos constituintes do <i>corpus</i> documental.....	135

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Distribuição geográfica dos PPGs em Bioética no território brasileiro.....	112
Figura 2: Área de formação dos docentes do PPG em Bioética da UnB.....	120
Figura 3: Área de formação dos docentes do PPGBIOS.....	126
Figura 4: Área de formação dos docentes do PPG em Bioética da PUCPR.....	130
Figura 5: Área de formação dos docentes do PPG em Bioética da Univás.....	134

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANIS	Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CDH	Centro de Direitos Humanos
CEDH	Corte Europeia de Direitos Humanos
CEP	Comitês de Ética em Pesquisa
CF	Constituição Federal
CNBB	Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
CNBS	Conselho Nacional de Biossegurança
CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CONEP	Comissão Nacional de Ética em Pesquisa
CTeh	Células-Tronco embrionárias humanas
CTNBio	Comissão Técnica Nacional de Biossegurança
CUSC	Centro Universitário São Camilo
DUBDH	Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos
ESC	Embryonic Stem Cells (Células-Tronco Embrionárias)
EUA	Estados Unidos da América
FIOCRUZ	Fundação Oswaldo Cruz
FIV	Fertilização <i>In Vitro</i>
MEC	Ministério da Educação
MOVITAE	Movimento em Prol da Vida
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
OGM	Organismos Geneticamente Modificados
OMS	Organização Mundial da Saúde
PNB	Política Nacional de Biossegurança
PPG	Programa de Pós-Graduação
PPGBIOS	Programa de Pós-Graduação em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva
PUCPR	Pontifícia Universidade Católica do Paraná
PUCRS	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
UERJ	Universidade do Estado do Rio de Janeiro
UFF	Universidade Federal Fluminense
UFPR	Universidade Federal do Paraná

UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro
UnB	Universidade de Brasília
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
UNIVÁS	Universidade do Vale do Sapucaí
USP	Universidade de São Paulo
STF	Supremo Tribunal Federal
SUS	Sistema Único de Saúde
TJSP	Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	14
1 O VALOR DE TER VALORES.....	23
1.1 Valores éticos e morais.....	23
1.2 Ética, moral e direito.....	25
1.3 O retorno da ética ao direito.....	30
1.4 Valores e atividade científica.....	33
2 BIOÉTICA E DIREITO.....	39
2.1 Bioética – breve retomada do contexto histórico-social.....	39
2.2 A bioética e sua interface com o direito: o biodireito.....	45
2.3 A força normativa dos princípios bioéticos.....	50
2.4 Demandas judiciais envolvendo a bioética.....	53
2.5 As pesquisas com células-tronco embrionárias do contexto da Lei de Biossegurança.....	57
2.6 A Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.510/08.....	59
3 BIOÉTICA – REAPROXIMANDO A ÉTICA DA CIÊNCIA.....	66
3.1 O controle da atividade científica.....	66
3.2 A ciência é a única forma de conhecimento?.....	70
3.3 A ciência pode tudo?.....	72
3.4 Ciência e formação ética.....	73
3.5 A perspectiva ética escolhida.....	75
3.6 Cautela: a palavra de ordem.....	78
4 PESQUISAS COM CÉLULAS-TRONCO EMBRIONÁRIAS	81
4.1 O que são células-tronco embrionárias?.....	81
4.2 Questões em torno do conceito do início da vida humana.....	85
4.3 Bioética do início da vida.....	89
4.4 Quando começa a vida humana?.....	90
4.5 Teorias jurídicas acerca do início da vida humana.....	95
4.6 A polêmica em torno do uso das células-tronco embrionárias.....	96
5 FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO EM BIOÉTICA.....	100
5.1 Educação em ciências.....	100
5.2 Tecnologia e biotecnologia: carência do debate bioético.....	101
5.3 Formação bioética.....	105
6 ONDE CONSEGUIR FORMAÇÃO BIOÉTICA?.....	110
6.1 Os Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Bioética.....	110
6.2 PPG em Bioética do Centro Universitário São Camilo.....	113
6.3 PPG em Bioética da Universidade de Brasília.....	114
6.4 PPG em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva (PPGBIOS).....	120
6.5 PPG em Bioética da PUCPR.....	126
6.6 PPG em Bioética da Universidade do Vale do Sapucaí (Univás/MG).....	130

7 ANÁLISE DA PRODUÇÃO ACADÊMICA DOS PPGs EM BIOÉTICA.....	135
7.1 A constituição do <i>corpus</i> documental.....	135
7.2 Teses e dissertações relacionadas à temática “formação bioética”	137
7.3 Teses e dissertações relacionadas à temática “demandas judiciais envolvendo a bioética”	146
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	157
REFERÊNCIAS.....	161

INTRODUÇÃO

De um lado a ética, preocupada com a busca do bem, do justo. De outro a ciência, a quem foi dada a tarefa de buscar a verdade. Bem e verdade: dois valores imiscíveis ou a bem da verdade duas faces de uma mesma moeda?

Se a resposta a essa pergunta for a de que bem e verdade devem caminhar lado a lado, não tem por que separar a ética da ciência, ou seja, não faz sentido pensar em ciência e ética como disciplinas autônomas, isoladas e independentes. Assim, como partes integrantes de um todo complexo, imprescindível se mostra a necessidade de mais estudos para melhor compreender suas interligações.

Desse modo, como restabelecer a ligação entre ética e ciência? Como conciliar a busca do bem (ética) com a busca da verdade (ciência)? Como garantir uma formação que promova a reunião dessas duas áreas do saber? Como preparar profissionais da área jurídica que a cada dia são requisitados a se posicionar sobre questões bioéticas inusitadas, como as pesquisas com células-tronco embrionárias?

As técnicas biotecnológicas que envolvem a manipulação de vida humana, por suas implicações éticas, necessitam de um suporte legal para ser desenvolvidas. Um tema bastante discutido no Brasil e no mundo, atualmente, refere-se ao uso das células-tronco embrionárias em pesquisas científicas. (ARAUJO et al., 2010, p. 42).

Pretendemos defender nesta tese que uma formação bioética, nesse sentido, pode ajudar na resolução dos novos dilemas trazidos pelo desenvolvimento acelerado da ciência, contribuindo, assim, para uma compreensão mais plena da realidade, na medida em que a bioética propõe a integração dessas duas áreas do conhecimento, que por muito tempo ficaram isoladas.

Portanto, para melhor entender o mundo em que vivemos, é premente que se promovam debates e discussões sobre as questões éticas emergentes no campo da tecnociência, e a formação bioética é o caminho para isso, pois fomenta o pensamento crítico e reflexivo, bem como faz despertar no indivíduo a consciência dos valores que direcionam e dão sentido a nossas vidas.

A reflexão ética traz à luz a discussão sobre a liberdade de escolha. A ética interroga sobre a legitimidade de práticas e valores

consagrados pela tradição e pelo costume. Abrange tanto a crítica das relações entre os grupos, dos grupos nas instituições e perante elas, quanto à dimensão das ações pessoais. Trata-se, portanto, de discutir o sentido ético da convivência humana nas suas relações com várias dimensões da vida social: o ambiente, a cultura, a sexualidade e a saúde. (BRASIL, 1997, p. 25).

Assim, quem sabe, estaremos preparados para construir uma sociedade mais humana, em que responsabilidade com o presente seja sinônimo de cuidado com o futuro, ou seja, de preservação da existência das atuais e das próximas gerações.

Uma reflexão cada vez mais aprofundada sobre os limites do rigor científico combinada com os perigos cada vez mais verossímeis da catástrofe ecológica ou da guerra nuclear fazem-nos temer que o século XXI termine antes de começar. (SANTOS, 2010, p. 14).

A importância de se estudar o assunto é devido à crescente institucionalização jurídica na área da bioética que, por estar ainda em franco desenvolvimento, está sujeita a toda sorte de interpretações e decisões judiciais, tendo em vista que os referenciais éticos comumente adotados pelos profissionais do direito, baseados principalmente em códigos de deontologia (deveres) ou de diceologia (direitos), tais como o Código de Ética da Magistratura Nacional e o Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), apesar de possuírem conteúdo ético, “não se podem confundir com a ética, enquanto juízo ou reflexão crítica sobre valores”. (HOSSNE, 2001, p. 117).

No mesmo sentido, comparando-se o atual Código de Ética e Disciplina da OAB (2015) com o anterior (1995), nota-se que houve um retrocesso quanto à formação ética dos advogados. Enquanto que no código anterior (art. 50, II), havia certa preocupação em relação à “organização, promoção e desenvolvimento de cursos, palestras, seminários e discussões a respeito de ética profissional, inclusive junto aos Cursos Jurídicos, visando à formação da consciência dos futuros profissionais para os problemas fundamentais da ética”, no código atual essa preocupação deixou de existir, ficando evidente mais uma vez a predominância da ética profissional sobre a formação moral do advogado, tal como se depreende da leitura do art. 70, V: “Compete aos Tribunais de Ética e Disciplina: V – organizar, promover e ministrar cursos, palestras, seminários e outros eventos da mesma natureza acerca da ética profissional do advogado ou estabelecer parcerias com as Escolas de Advocacia, com o mesmo objetivo”.

A preocupação com a ética profissional do operador do direito parece ficar sempre em primeiro plano, o que prejudica a formação humanística pautada em valores éticos, sobretudo quando estamos a falar em bioética, um tema pouco ou quase nada abordado durante a graduação, bem como em cursos de formação/capacitação da área jurídica.

No que diz respeito ao *conteúdo* do curso de formação inicial é necessário asseverar que deve ser dada ênfase para a *ética profissional*, definindo, desde o início, quais os paradigmas morais a serem seguidos pelos novos juízes, com o objetivo de se construir uma magistratura proba e comprometida com a sociedade. Assim, a primeira disciplina ministrada não pode ser outra senão a *Deontologia Jurídica*, baseada nos Códigos de Ética da Magistratura nacional e, também, no Código Ibero-Americano de Ética Judicial, onde serão apresentadas as virtudes judiciais (qualidades básicas do magistrado) e o seu perfil ético. (BASTOS, 2012, p. 226).

Consultando-se rapidamente a estrutura curricular dos cursos de graduação em Direito das universidades estaduais paulistas (USP/SP, USP/Ribeirão Preto e Unesp/Franca), fica fácil de comprovarmos que nenhuma delas possui em seu currículo obrigatório disciplinas específicas para o ensino de bioética ou de biodireito, as quais são ofertadas somente na modalidade “disciplina optativa”, restando clara a pouca importância dada à formação bioética de seus alunos.

O fato é que a bioética e o biodireito ainda não ocuparam assentos definitivos nas faculdades de Direito, sendo seu ensino feito de modo setorial e compartimentado (NAVES, 2002).

Se o ensino da bioética para o nível educacional superior é sobretudo praticado nas faculdades de Medicina e Farmácia, parece também indispensável desenvolvê-lo nas faculdades de Biologia, assim como em outras instituições formadoras de profissionais de saúde. Além da esfera da medicina e da pesquisa seria desejável impulsionar ações de formação para esclarecer os responsáveis atuais e futuros sobre as implicações éticas de suas decisões em matéria biomédica nas faculdades de Direito, de Economia e de Ciências Humanas. (LENOIR, 1996, p. 69).

A perspectiva ética proposta neste trabalho para balizar a atividade científica é a da ética da responsabilidade, de Hans Jonas, bem como a do *ethos* que se responsabiliza, de Leonardo Boff.

Questões bioéticas têm sido cada vez mais levadas a discussão perante à Corte Europeia de Direitos Humanos, levando o Tribunal a editar, em 2012, um manual sobre os principais casos julgados (“Research report: Bioethics and the case-law of the Court”), bem como a reeditá-lo em 2016, tamanho o aumento de casos levados a juízo. O mesmo ocorrendo também perante o Supremo Tribunal Federal brasileiro (STF), conforme demonstram o caso da interrupção da gravidez em fetos com anencefalia e o caso das pesquisas com células-tronco embrionárias, sendo este o pano de fundo da presente tese.

O neologismo bioética demarcou um espaço, e o símbolo de uma reflexão ética e filosófica sobre questões relacionadas à vida humana atualmente atinge um matiz tecnológico, isto é, o diálogo com a técnica. A consequência é que os juízes do STF estão enfrentando questões que não são de cunho científico ou religioso, mas filosófico. Temas como a (in)constitucionalidade das pesquisas com células-troncos embrionárias e a possibilidade de autorizar-se judicialmente aborto em fetos anencéfalos devem ser fundamentados, pois atingem questões de fundos eminentemente conceituais. Nessas questões, estão em pauta muito mais do que o dilema a respeito de quando começa a vida, mas quanto ao que se deve entender por vida e o que deve ser respeitado como vida, ou seja, a discussão é eminentemente filosófica e recai sobre os fundamentos dos conceitos. Por meio da Filosofia, é possível apurar e questionar os sentidos que a legislação e a jurisprudencialização estão imprimindo à vida, aos direitos humanos e à dignidade em uma realidade de avanço da ciência e da técnica. (SILVEIRA, 2009, p. 249).

Um jurista, portanto, para decidir, para tomar decisões acerca de dilemas bioéticos, precisa de formação específica. Estão nossos bacharéis em direito preparados para esse novo tipo de demanda? Essa formação implicaria no quê? No ensino da bioética como tema transversal? Na participação dos profissionais em grupos de pesquisas? Em cursos de atualização e/ou especialização?

Apesar de considerarmos que a educação bioética seja necessária a toda sociedade, um enfoque especial será dado neste trabalho para a formação dos profissionais da área jurídica, dado o profundo vínculo existente entre o direito e a bioética.

Direito e bioética: dois saberes que promovem a formação de indivíduos capazes de refletir e construir uma sociedade que caminha sem se deter rumo à justiça social, uma sociedade que promova a todos o viver da dignidade humana. (VIEIRA, 2010, p. 76).

Para tanto, será feita uma análise dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Bioética atualmente existentes no Brasil, o que parece ser útil não somente para a formação pós-acadêmica, mas também para a educação continuada e para programas educacionais dirigidos a membros de comitês de ética em pesquisa.

Por ser a Bioética um campo de discussão no qual muitos saberes e conflitos éticos estão envolvidos, considera-se que a atuação em Comitês de Ética Institucionais é indispensável à aquisição de experiência profissional. Como é de conhecimento de todos os profissionais que atuam nesse novo campo do saber, além do conhecimento de filosofia moral e cultura humanística, a vivência e a experiência prática são atributos essenciais ao perfil pessoal e profissional daqueles que se dedicam à Bioética. (FIGUEIREDO, 2011, p. 167).

Mas onde buscar formação bioética? Para responder essa pergunta será feito um estudo de cinco programas de pós-graduação *stricto sensu*, escolhidos por serem os únicos cadastrados na Plataforma Sucupira/Capes relacionados à área de bioética no Brasil, a saber: 1) Programa de Pós-Graduação em Bioética do Centro Universitário São Camilo; 2) Programa de Pós-Graduação em Bioética da Universidade de Brasília; 3) Programa de Pós-Graduação em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva por associação entre a Universidade Federal do Rio de Janeiro, a Fundação Oswaldo Cruz, a Universidade do Estado do Rio de Janeiro e Universidade Federal Fluminense; 4) Programa de Pós-Graduação em Bioética da Pontifícia Universidade Católica do Paraná; e 5) Programa de Pós-Graduação em Bioética da Universidade do Vale do Sapucaí/MG.

Assim, pretendemos identificar o perfil de cada curso, através de consulta aos sítios eletrônicos dos programas e de seus regulamentos, bem como de suas respectivas teses/dissertações, com o objetivo de orientar a formação bioética dos profissionais da área jurídica.

Hoje, o que se nota é que a formação bioética é ainda incipiente e se limita, na maioria das vezes, à presença de disciplinas isoladas de ética/bioética em cursos de graduação e pós-graduação, conforme estudo efetuado por Aires et al. (2006, p. 285), na área da Odontologia.

Dos 87 programas, 48 apresentaram disciplina de Ética/Bioética. Trinta e oito por cento dos programas com conceitos 5, 6 e 7 da CAPES mantêm disciplinas de Bioética, enquanto 62% dos programas com conceitos 3 e 4 apresentaram conteúdos de Bioética. Desta forma, os resultados deste estudo representam um alerta para os educadores envolvidos em ensino da pesquisa odontológica. Estes resultados também mostraram que a instrução em bioética ainda é incipiente nos programas de pós-graduação em Odontologia no Brasil, ainda que a resolução 196/96 do Conselho Nacional de Saúde tenha sido publicada há dez anos. Por este motivo, seria necessário assegurar uma pedagogia ética na formação do jovem pesquisador.

Mas como formar em bioética? Ensinar bioética ou educar em bioética? A nossa preocupação aqui não é a de criar mais uma disciplina no já tão sobrecarregado currículo acadêmico. Também não é pensar tão somente na transmissão de conhecimentos em bioética. É, acima de tudo, capacitar e formar pessoas, ampliar horizontes, ofertar possibilidades para reflexão e deliberação sobre os avanços da tecnociência, como bem defendido por Hossne (2006a, p. 148): “Em bioética é preciso educar-se”. A ética é um componente essencial da educação. E educar é essencialmente formar.

A ciência moderna, fruto do positivismo filosófico, manteve durante muito tempo a intenção de ser uma atividade objetiva, neutra e para o progresso da humanidade.

O positivismo filosófico foi fruto de uma idealização do conhecimento científico, uma crença romântica e onipotente de que os múltiplos domínios da indagação e da atividade intelectual pudessem ser regidos por leis naturais, invariáveis, independentes da vontade e da ação humana. O homem chegara à sua maioridade racional e tudo passara a ser ciência: o único conhecimento válido, a única moral, até mesmo a única religião. O universo, conforme divulgado por Galileu, teria uma linguagem matemática, integrando-se a um sistema de leis a serem descobertas, e os métodos válidos nas ciências da natureza deviam ser estendidos às ciências sociais. (BARROSO, 2001, p. 28).

Dentro das humanidades, ainda de acordo com Barroso (2001), quem mais recebeu a influência do positivismo filosófico foi o Direito, que elaborou uma teoria própria, o positivismo jurídico. Se de um lado o positivismo filosófico criou um abismo entre a ciência e a ética, por outro lado o positivismo jurídico apartou a ética do direito, tudo isso para ganhar o status de “ciência jurídica”.

O positivismo jurídico foi a importação do positivismo filosófico para o mundo do Direito, na pretensão de criar-se uma *ciência* jurídica, com características análogas às ciências exatas e naturais. A busca de objetividade científica, com ênfase na realidade observável e não na especulação filosófica, apartou o Direito da moral e dos valores transcendentais. Direito é norma, ato emanado do Estado com caráter imperativo e força coativa. A ciência do Direito, como todas as demais, deve fundar-se em juízos *de fato*, que visam ao conhecimento da realidade, e não em juízos *de valor*, que representam uma tomada de posição diante da realidade. (BARROSO, 2001, p. 29).

Nessa busca imparcial da verdade, a ciência acabou se transformando na forma preponderante de conhecimento, e deixamos de lado velhas legitimações sociais, a exemplo da filosofia (ética), e passamos a viver em uma grave crise mundial de valores, notadamente nos séculos XX e XXI, quando se começou a perceber que, ao lado das benesses da ciência, havia também um grande risco de subjugação do ser humano.

O desenvolvimento desenfreado da modernidade cedeu espaço à insegurança, a certeza do progresso deu margem a dúvidas, e o medo do desconhecido tolheu a nossa capacidade de sonhar. Assim, Edgar Morin (2000, p. 79) chama a atenção para o fato de que “os séculos precedentes sempre acreditaram em um futuro, fosse ele repetitivo ou progressivo. O século XX descobriu a perda do futuro, ou seja, a sua imprevisibilidade”.

Para combater essa problemática, no início da década de 1970, surgiu nos Estados Unidos da América (EUA) uma nova área do conhecimento, a bioética, que visava trazer para perto da ciência o mundo dos valores. Desde então, a bioética vem se preocupando com os efeitos da atividade científica sobre os seres vivos e o meio ambiente, sobressaindo daí questões como aborto, eutanásia, pesquisas com células-tronco embrionárias, reprodução assistida, eugenia, transgenia e poluição ambiental.

A bioética, portanto, trouxe a possibilidade de romper os limites entre a ciência e a ética, reaproximando essas duas áreas do saber.

A época fecunda da não-pertinência dos julgamentos de valor sobre a atividade científica terminou. Disse fecunda porque houve uma fecundidade no fato de a ciência criar, no século 17, uma autonomia diante da religião, do Estado e das consequências morais que o próprio conhecimento provoca. A ciência precisava emancipar seu

imperativo ético próprio e único, "conhecer por conhecer", quaisquer que fossem as conseqüências. (MORIN, 2005, p. 126).

Ocorre que em alguns setores a bioética é vista como uma área do conhecimento já bastante consolidada, porém, no campo educacional ela ainda é pouco conhecida e estudada. Durante nossa pesquisa de mestrado, pudemos diagnosticar que entre os fatores que mais afetam a evolução da bioética e de seu desdobramento com o campo jurídico (o biodireito), destacam-se: o distanciamento da ética e do direito; e a falta de uma educação voltada à bioética.

Constata-se uma intermediação entre a ética e o direito na regulação do agir científico. A ética ocupa-se daquilo que diz respeito à fundamentação moral, cuidando o direito do aspecto da legalidade. Essa unidade nutre uma ordem jurídica que se baseia na dignidade humana para justificar os valores protegidos constitucionalmente. Ao se valer da ética, o direito não a torna secundária, mas, ao contrário, torna-a evidente na realidade. (CAMPOS JUNIOR, 2012, p. 223).

Assim, a formação bioética de profissionais da área jurídica parece ser importante para a resolução desses problemas, pois ela possibilita a reaproximação da ética com o direito, bem como aponta caminhos para uma educação bioética.

A formação bioética, portanto, constitui hoje vetor insubstituível para o enfrentamento dos novos valores impostos pela tecnociência, pois não é com a “solução de problemas técnicos que se determinará o nosso futuro, mas sim os problemas éticos, já que nossa sociedade degrada a pessoa humana e sacraliza as coisas”. (BARCHIFONTAINE, 2006, p. 214).

Desse modo, esperamos que uma formação bioética possa trazer uma nova dimensão ética e cultural da educação humana, já que a bioética nos permite fazer uma reflexão atualizada dos novos valores com que a humanidade se depara (ZANCANARO, 2006).

De cunho teórico e de natureza qualitativa, a presente pesquisa consistirá na análise de documentos relacionados aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* acima referidos, tais como normas e diretrizes, propostas, estruturas curriculares, teses e dissertações, os quais serão acessados por meio dos respectivos sítios eletrônicos. Como instrumento para a análise documental será adotada a “análise de conteúdo”, tal como proposta por Bardin (2009).

Nessa perspectiva, o primeiro capítulo, intitulado “O valor de ter valores”, busca demonstrar a importância dos valores na vida em sociedade, chamando a atenção para a necessidade de a ética caminhar lado a lado com o direito e com a ciência.

Já o segundo capítulo, intitulado “Bioética e direito”, consistiu em revisão bibliográfica dos aspectos teóricos e epistemológicos da bioética e do biodireito, para compreensão das novas demandas judiciais que envolvem questões bioéticas.

O terceiro capítulo (“Bioética: reaproximando a ética da ciência”) remete ao problema de como a bioética pode enfrentar o mito da neutralidade da ciência, implantado pelo positivismo, já que “ninguém pode estar no mundo, com o mundo e com os outros de forma neutra”. (FREIRE, 1996, p. 30).

O quarto capítulo (“Pesquisas com células-tronco embrionárias”) traz um panorama das questões éticas envolvidas nesse tipo de pesquisa e aponta para a necessidade de uma “formação bioética” em relação aos dilemas éticos trazidos pela tecnociência, tal como discutida no quinto capítulo.

No sexto capítulo, intitulado “Onde conseguir formação bioética”, é feito um mapeamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Bioética atualmente existentes no Brasil.

Por fim, no sétimo capítulo, intitulado “Análise da produção acadêmica dos PPGs em Bioética”, estabelecemos relações, a partir das categorias de análise “formação bioética” e “demandas judiciais envolvendo a bioética”, entre o *corpus* documental e o referencial teórico adotado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Iniciamos este trabalho motivados pelo aumento significativo de processos judiciais envolvendo a bioética, tanto em âmbito nacional como internacional. Ao estudá-los paulatinamente, percebemos que o ensino tradicional do Direito, pautado exclusivamente na matriz positivista, em que a técnica parece suplantiar a ética, não oferece os subsídios necessários para que os juristas enfrentem, com propriedade, as novas demandas postas em juízo.

Como consequência do positivismo filosófico, a ciência, dada as suas características de neutralidade e imparcialidade, passou a ser a forma predominante de se conceber o mundo e a natureza. Com isso, a ética foi jogada à margem do fazer científico. Em busca de uma nova escala de grandeza, o Direito, para se adequar à nova realidade objetiva, passou a desvalorizar a ética e institucionalizou a lei como único parâmetro de medida.

Isso acabou levando a formação de profissionais cada vez mais especialistas em uma disciplina, absolutamente competentes para resolver um problema sob o ponto de vista estritamente técnico, mas que são incapazes de refletir sobre o lugar dos valores no mundo jurídico.

Nesse sentido, não é raro vermos processos judiciais, com importante repercussão social, focados em formalismos jurídicos exacerbados que dificultam e até impedem a análise do mérito da causa, tudo em nome da dogmática jurídica e da cientificidade do Direito.

Entretanto, tudo ia bem até sermos tomados de surpresa pela descoberta de que o que mais privilegiávamos (a ciência) também trazia consigo sérios riscos, que a técnica, sozinha, já não era mais suficiente para resolver. Foi, então, que começamos a perceber que os valores exerciam, ao lado da lei, um papel de extrema importância na proteção dos direitos humanos.

Pensando nisso, é que propusemos a formação bioética dos profissionais da área jurídica como forma de reaproximar a ciência da ética, bem como o direito da ética, pois não há outra maneira de formar e instruir pessoas para lidar com os novos processos judiciais sem antes passarmos pelo processo educacional.

Vimos, contudo, que o ensino da ética/bioética nas faculdades de Direito tem sido marginal, e que quando alguma importância é dada a ela, isso é feito com o propósito de que ela possa servir, única e exclusivamente, como um manual de condutas profissionais, que nada serve para a reflexão sobre a importância dos valores no campo jurídico.

Essa parece ser também a preocupação das entidades de classes do meio jurídico, que ainda insistem na predominância da ética profissional sobre a formação moral de seus membros. Nesse sentido, propomos a alteração do Código de Ética e Disciplina da OAB de 2015, mais especificamente do art. 70, inciso V, com o intuito de que nele seja retomado o disposto no art. 50, inciso II, do Código anterior (1995), “visando à formação da consciência dos futuros profissionais para os problemas fundamentais da ética”.

Aliás, se existe uma área da ética que requer urgência na formação da consciência dos futuros profissionais da área jurídica, essa área é com certeza a bioética. O vínculo entre ela e o direito é tão grande que houve a necessidade de se inaugurar uma nova disciplina para estudar as consequências da atividade científica em nossas vidas, o biodireito.

Um exemplo disso são as pesquisas com células-tronco embrionárias, que nos remetem a uma infinidade de questões filosófico-existenciais sobre o início, o fim e as possíveis manipulações sobre a vida humana, cujo direcionamento deve ser orientado por uma ética que seja capaz de acompanhar o andar acelerado da ciência, a bioética.

Entretanto, a carência/deficiência de formação bioética na graduação do bacharel em direito tem acarretado, como vimos, injustiças/distorções nas decisões judiciais, o que em nossa opinião só poderá ser resolvido com estratégias de ensino que levem em conta a relação simbiótica entre bioética e direito, tendo sempre em mente que as pesquisas científicas que envolvem seres humanos na atualidade precisam de capacitação em bioética e, sobretudo, em biodireito.

Por isso, optamos por estudar os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Bioética atualmente existentes em nosso país, e verificamos que eles têm ajudado na formação bioética das mais variadas profissões, inclusive os da área jurídica, mas que eles ainda estão longe de um alcance satisfatório, pois os resultados de suas pesquisas ficam na maioria das vezes circunscritas ao meio acadêmico.

Os PPGs estudados revelaram certa preocupação com o desdobramento jurídico da bioética, pois todos eles possuem em sua estrutura curricular a disciplina “Biodireito” ou “Bioética e Direitos Humanos”, o que pode servir de norte para aqueles que desejam se especializar nessa área ainda tão carente de profissionais gabaritados.

Por fim, apesar de o escopo desta pesquisa não estar diretamente ligado ao ensino da bioética, havemos por bem apontar ao menos dois importantes documentos que podem ser abordados em salas de aula.

Em primeiro lugar, a Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos (DUBDH) que fornece uma gama de princípios bioéticos, que poderão ajudar o operador do direito a embasar suas teses jurídicas a respeito do biodireito, bem como legitimar as decisões judiciais no campo da bioética.

Em segundo lugar, convidamos todos os docentes de bioética e biodireito a conhecerem o *Bioethics Core Curriculum*, no qual a Unesco propõe a introdução dos princípios bioéticos da DUBDH para a formação bioética de estudantes universitários, com o objetivo de capacitar os alunos para: a) identificarem questões éticas em medicina, saúde e ciências da vida; b) fornecerem justificativa racional para decisões éticas escolhidas; c) aplicarem de forma consciente os princípios constantes da DUBDH.

Sendo assim, por meio de um currículo mínimo, a Unesco fornece um instrumento didático-pedagógico para a educação em bioética. Nele, podemos encontrar materiais de estudo que nos permitem trabalhar diversas temáticas bioéticas, que vão desde a discussão do que é ética e bioética; passando pelo conceito de dignidade humana e direitos humanos, autonomia e responsabilidade individual, consentimento informado, respeito à vulnerabilidade humana e integridade pessoal; e vão até a reflexão sobre igualdade, justiça e equidade, respeito à diversidade cultural e pluralismo, bem como solidariedade e cooperação.

Aliás, em um momento histórico marcado por profunda intolerância e intransigência pelo qual estamos passando, a “ponte para o futuro”, outrora idealizada por Potter, precisa mais do que nunca de solidariedade e cooperação para ser construída, e cada um de nós poderá fazer a sua parte, escolhendo valores que orientem de forma segura essa travessia. Nós escolhemos e acreditamos no valor da educação para a formação de pessoas que possam ajudar na construção

dessa ponte bioética. Do mesmo modo, convidamos todos para uma reflexão bioética sobre o real significado da tecnociência e da biotecnologia em nossas vidas.

REFERÊNCIAS

ACERO, L. Governança na nova genética e a participação pública: o caso das pesquisas com células-tronco. **Physis Revista de Saúde Coletiva**, v. 21, n. 3, p. 795-812, 2011.

AGOSTINI, N. Igreja católica e ciências: por uma cultura do diálogo e da vida. **Revista Pistis & Praxis**, v. 5, n. 1, p. 185-205, 2013.

AIRES, C.P.; HOGO, F.N.; ROSALEN, P.L.; MARCONDES, F.K. Teaching of Bioethics in Dental Graduate Programs in Brazil. **Brazilian Oral Research**, v. 20, n. 4, p. 285-289, 2006.

ALMEIDA, R.M.; RUTHES, V.R.M. A polêmica do início da vida: uma questão de perspectiva de interpretação. **Revista Pistis & Praxis**, v. 2, n. 1, p. 113-124, 2010.

ALMEIDA, M.H. **Cuidados paliativos pediátricos. Cuidados paliativos neonatais. Bioética. Formação médica.** Dissertação (Mestrado em Bioética), Escola de Saúde e Biociências, Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2015.

ALVES, J.C.M. Clonagem, vida humana e implicações jurídico-morais. **Revista do Centro de Estudos Judiciários**, Brasília, n. 16, p. 49-63, 2002.

ALVES, F.D.; BIGONGIARI, A.; MOCHIZUKI, L.; HOSSNE, W.S.; ALMEIDA, M. O preparo bioético na graduação de Fisioterapia. **Fisioterapia & Pesquisa**, v. 15, n. 2, p. 149-156, 2008.

ANDRADE, L.L. A determinação do início da vida: ciência versus direito. **Tempus – Actas de Saúde Coletiva**, v. 7, n. 1, p. 115-131, 2013.

ANDRADE, P.B. **Abordagem bioética sobre gênero no campo educacional.** Dissertação (Mestrado em Bioética), Universidade do Vale do Sapucaí, Pouso Alegre, 2017.

ARANHA, M.L.A. **Filosofia da educação.** 2. ed. São Paulo: Moderna, 1996.

ARAÚJO, H.R.D. Prefácio. In: ARAÚJO, H.R.D. (Org.). **Tecnociência e cultura: ensaios sobre o tempo presente.** São Paulo: Estação Liberdade, 1998.

ARAUJO, E.S.N.N.; TIZIOTO, P.C.; CALUZI, J.J.; BATISTETI, C.B.; CALDEIRA, A.M.A. Bioética e ensino: o que pensam os alunos do ensino médio sobre as pesquisas com células-tronco embrionárias? In: BASTOS, F. (org.). **Ensino de ciências e matemática III: contribuições da pesquisa acadêmica a partir de múltiplas perspectivas** [online]. São Paulo: Editora UNESP; Cultura Acadêmica, 2010. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/3nwyv/03>>. Acesso em: 28 fev. 2017.

ARENDT, H. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

AZEVEDO, M.A.O. Embriões e células-tronco embrionárias têm direito à vida? **Ethic@**, v.4, n. 3, p.301-308, 2005.

BARBOZA, H.H. Princípios de bioética e do biodireito. **Bioética**, v. 8, n. 2, p. 209-216, 2000.

BARCHIFONTAINE, C.P. Perspectivas da Bioética na América Latina e o pioneirismo no ensino de bioética no Centro Universitário São Camilo, SP. In: **Bioética e longevidade humana**. Organizadores Leocir Pessini, Christian de Paul de Barchifontaine. São Paulo: Centro Universitário São Camilo: Edições Loyola, 2006.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Edição revista e atualizada. Lisboa: Edições 70, 2009.

BARRETTO, V.P. Bioética, biodireito e direitos humanos. In: Ricardo Lobo Torres (Org.). **Teoria dos Direitos Fundamentais**. Rio de Janeiro: Renovar, 2001, p. 383-423.

BARRETTO, V.P.; SUBTIL, L.C. Habermas, direito e eugenia. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito**, v. 2, n. 2, p. 164-174, 2010.

BARROSO, L.R. Fundamentos teóricos e filosóficos do novo direito constitucional brasileiro. **Revista da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro**, v. 4, n. 15, p. 11-47, 2001.

_____. Neoconstitucionalismo e constitucionalização do Direito. O triunfo tardio do Direito Constitucional no Brasil. **Revista da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul**, v. 28, n. 60, p. 27-65, 2004.

_____. **O novo direito constitucional brasileiro – Contribuições para a construção teórica e prática da jurisdição constitucional no Brasil**. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2013.

BASTOS, R. O papel das escolas judiciais na formação da Magistratura: em busca do perfil desejado para o juiz contemporâneo. **Revista Digital de Direito Público**, v. 1, n. 1, p. 209-241, 2012. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/rddp/article/view/7667/9205>>. Acesso em: 07 nov. 2017.

BATISTIOLE, J.V. **Acesso aos transplantes de medula óssea no Brasil: uma questão de justiça**. Tese (Doutorado em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva), Universidade Federal do Rio de Janeiro em associação com Fundação Oswaldo Cruz, Universidade do Estado do Rio de Janeiro e Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2014.

BAUMAN, Z. **Vida líquida**. Tradução: Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2007.

BILLER-ADORNO, N. **Exploring the relationship between bioethics and biolaw**. 2008. Disponível em: <<http://www.research-projects.uzh.ch/media/pdf/p10825.pdf>>. Acesso em: 19 fev. 2017.

BITAR, E.C.B. **Curso de ética jurídica: ética geral e profissional**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

BOBBIO, N. **A era dos direitos**. Tradução: Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BOFF, L. **Ética e moral: a busca dos fundamentos**. 9. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

BONIS, M.; COSTA, M.A.F. Educação em biossegurança e bioética: articulação necessária em biotecnologia. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 14, n. 6, p. 2107-2114, 2009.

BORBA, M.N. **Bioética e direito: biodireito? Implicações epistemológicas da bioética ao direito**. Dissertação (Mestrado em Bioética), Centro Universitário São Camilo, São Paulo, 2010.

BORBA, M.N.; HOSSNE, W.S. Bioética e direito: biodireito? Implicações epistemológicas da bioética no direito. **Revista Bioethikos**, v. 4, n. 3, p. 285-291, 2010.

BOUDIER, P. O campo científico. In: **A sociologia de Pierre Bourdieu**. Renato Ortiz (organizador). São Paulo: Olho d'Água, 2003.

BRASIL. **Parâmetros curriculares nacionais: apresentação dos temas transversais: ética**. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1997.

_____. **Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: introdução aos parâmetros curriculares nacionais.** Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. **Ética e cidadania: construindo valores na escola e na sociedade.** Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.

_____. **Marco legal brasileiro sobre organismos geneticamente modificados.** Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

BRÜSEKE, F.J. *Ética e Técnica? Dialogando com Marx, Spengler, Jünger, Heidegger e Jonas.* **Ambiente & Sociedade**, v. 8, n. 2, p. 1-16, 2005.

BRUSSINO, S. La deliberación como estrategia educativa en Bioética. In: **La Educación en Bioética en América Latina y el Caribe: experiencias realizadas y desafíos futuros.** Organizado por Susana María Vidal. Montevideo, Uruguai: Programa para América Latina y el Caribe en Bioética y Ética de la Ciencia – Unesco, 2012.

BYDLOWSKI, S.P.; DEBES, A.A.; DUARTE, S.A.; JANZ, F.L.; CAVAGLIERI, R.C.; MASELLI, L.M.F. Células-tronco do líquido amniótico. **Revista Brasileira de Hematologia e Hemoterapia**, v. 31(Supl. 1), p. 45-52, 2009.

BUENO, M.M. **Qual o atual papel da filosofia?** 2009. Disponível em: <<https://novaescola.org.br/conteudo/1619/qual-o-atual-papel-da-filosofia>>. Acesso em: 13 de mar. 2017.

BUSSINGUER, E.C.A. **A teoria da proporcionalidade de Robert Alexy: uma contribuição epistêmica para a construção de uma bioética latino-americana.** Tese (Doutorado em Bioética), Faculdade de Ciências da Saúde, Universidade de Brasília, Brasília, 2014.

CACHAPUZ, A.; PRAIA, J.; JORGE, M. Da educação em ciência às orientações para o ensino das ciências: um repensar epistemológico. **Ciência & Educação**, v. 10, n. 3, p. 363-381, 2004.

CAETANO, R.; GARRAFA, V. Comunicação como ferramenta para divulgar e promover a Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos. **Revista Bioética**, v. 21, n. 1, p. 34-44, 2014.

CALVINO, I. **Palomar.** Tradução Ivo Barroso. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

CAMILO, A.P. **Clonagem humana, biodireito e direito internacional: um estudo sobre o uso reprodutivo da clonagem humana**. Dissertação (Mestrado em Direito), Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2007.

CAMPOS, A.L. **Uma análise bioética das decisões judiciais brasileiras sobre os efeitos adversos pós-vacinação**. Tese (Doutorado em Bioética), Faculdade de Ciências da Saúde, Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

CAMPOS JUNIOR, A.S. Biodireito e desenvolvimento sustentável. **Revista de informação legislativa**, v. 49, n. 196, p. 221-231, 2012. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496624/000967066.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 28 fev. 2017.

CARDOSO, C.M. Ciência e ética: alguns aspectos. **Ciência & Educação**, v. 5, n. 1, p. 1-6, 1998.

CARNEIRO, L.A.; PORTO, C.C.; DUARTE, S.B.R.; CHAVEIRO, N.; BARBOSA, M.A. O ensino da ética nos cursos de graduação da área de saúde. **Revista Brasileira de Educação Médica**, v. 34, n. 3, p. 412-421, 2010.

CARREIRO, N.M.S.; OLIVEIRA, A.A.S. Interconexão entre Direito e bioética à luz das dimensões teórica, institucional e normativa. **Revista Bioética**, v. 21, n. 1, p. 53-61, 2013.

CARVALHO, R.R.P.; ALBUQUERQUE, A. Desigualdade, bioética e Direitos Humanos. **Revista bioética**, v. 23, n. 2, p. 227-37, 2015.

CASINI, M. Documentazione e biodiritto: realizzazioni e prospettive. **Ann Ist Super Sanità**, v. 40, n. 3, p. 349-351, 2004. Disponível em: <<http://www.iss.it/binary/publ/publi/403349.1107862269.pdf>>. Acesso em: 10 fev. 2017.

CASTRO FILHO, S.O. Liberdade de investigação e responsabilidade ética, jurídica e bioética. In: SANTOS, M.C.C.L. (Org.). **Biodireito: ciência da vida, os novos desafios**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2001.

CEDH – Corte Europeia de Direitos Humanos. **Research report: Bioethics and the case-law of the Court**. Council of Europe/European Court of Human Rights, 2012.

CEDH – Corte Europeia de Direitos Humanos. **Research report: Bioethics and the case-law of the Court**. Council of Europe/European Court of Human Rights, 2016.

CHAUÍ, M. **Convite à Filosofia**. 9. ed. São Paulo: Ática. 1997.

CHÁVEZ, P.; BRAVO, M. Experiencia del Magíster inter-facultades de la Universidad de Chile (2004-2011). In: **La Educación en Bioética en América Latina y el Caribe: experiencias realizadas y desafíos futuros**. Organizado por Susana María Vidal. Montevideo, Uruguai: Programa para América Latina y el Caribe en Bioética y Ética de la Ciencia – Unesco, 2012.

CHINELLATO, S.J.A. Bioética e direitos de personalidade do nascituro. **Scientia Iuris**, v. 7/8, p. 87-104, 2004.

COMPARATO, F.K. **Ética, direito, moral e religião no mundo moderno**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

CORDES, T. Medicina reprodutiva na Alemanha – aspectos da lei de proteção do embrião. In: **Bioética e direitos fundamentais**. Débora Gozzo, Wilson Ricardo Ligiera (organizadores). São Paulo: Saraiva, 2012.

CORTES, B.A. Ética é limite? **Trabalho, Educação e Saúde**, v. 3 n. 1, p. 31-49, 2005.

CORTINA, A. **O fazer ético – guia para educação moral**. São Paulo: Moderna, 2003.

CORTINA, A.; MARTÍNEZ, E. **Ética**. São Paulo: Loyola, 2005.

COSTA, A.M.M.C.B. **Contribuições da bioética ao aprimoramento de professores do ensino médio em suas relações pedagógicas**. Dissertação (Mestrado em Bioética), Centro Universitário São Camilo, São Paulo, 2015.

CRUZ, V.A.; GUERRA FILHO, W.S. Ética, direito e ciência no paradigma da complexidade. **Eccos Revista Científica**, v. 2, n.1, p. 73-86, 2000.

CRUZ, M.B. Bioética, Educação e Cidadania. In: **Educação e Formação em Bioética - Actas do 9º Seminário do CNECV**. Portugal, Lisboa: Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida, 2006, p. 10-16.

CRUZ, M.R. **Bios, ética & tecnociência – contribuições da reflexão em filosofia da ciência para os pressupostos fundamentais da biotecnociência e sua gestão bioética**. Tese (Doutorado em Bioética), Faculdade de Ciências da Saúde, Universidade de Brasília, Brasília, 2011.

DALARI, D.A. **Bioética e direitos humanos: a vida humana como valor ético**. 2008. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/dalmodallari/dallari_bio.html>. Acesso em: 10 nov. 2017.

DINIZ, M. H. **O estado atual do biodireito**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

DINIZ, D.; CORRÊA, M. Declaração de Helsinki: relativismo e vulnerabilidade. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 17, n. 3, p. 679-688, 2001.

DINIZ, D.; AVELINO, D. Cenário internacional da pesquisa em células-tronco embrionárias. **Revista de Saúde Pública**, v. 43, n. 3, p. 541-7, 2009.

DWORKIN, R. **Domínio da vida: aborto, eutanásia e liberdades individuais**. Tradução Jefferson Luiz Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

ENGELHARDT, H.T. **Fundamentos da bioética**. Tradução José A. Ceschin. 4. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2011.

ESPOLADOR, R.C.R.F. Breve análise sobre o papel do judiciário frente às questões ligadas à liberdade de pesquisa e à manipulação da vida humana. **Revista Eletrônica do CEJUR**, v. 1, n. 3, p. 168-180, 2008.

FERMENT, G. **Biossegurança e princípio da precaução: o caso da França e da União Européia**. Brasília: MDA, 2008.

FERNANDES, M.S. **Uma abordagem jurídica e bioética sobre as patentes relacionadas às células-tronco humanas**. Tese (Doutorado em Direito), Faculdade de Direito, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008.

FIGUEIREDO, A.M. **O ensino da bioética na pós-graduação stricto sensu da área de ciências da saúde no Brasil**. Tese (Doutorado em Ciências da Saúde), Faculdade de Ciências da Saúde, Universidade de Brasília, Brasília, 2009.

_____. Perfil dos Professores de Bioética na Pós-graduação no Brasil. **Revista Brasileira de Educação Médica**, v. 35, n. 2, p. 163-170, 2011.

FINKLER, M.; VERDI, M.I.M.; CAETANO, J.C.; RAMOS, F.R.S. Formação profissional ética: um compromisso a partir das diretrizes curriculares? **Trabalho, Educação e Saúde**, v. 8, n. 3, p. 449-462, 2010.

FOUCAULT, M. **A ordem do discurso**. Tradução: Laura Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: Edições Loyola, 2012.

FOUREZ, G. **A construção das ciências: introdução à filosofia e à ética da ciência**. Tradução Luiz Paulo Rouanet. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1995.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 25. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996. (Coleção Leitura).

FRIAS, L. **A ética do uso e da seleção de embriões**. Tese (Doutorado em Filosofia), Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2010.

GALLIAN, D.M.C. Por detrás do último ato da ciência-espetáculo: as células-tronco embrionárias. **Estudos avançados**, v. 19, n. 55, p. 253-60, 2005.

GALLO, S. Ética, ciência e educação na perspectiva anarquista. **Educação e Filosofia**, v. 9, n. 18, p. 7-29, 1995.

GARRAFA, V. Radiografia bioética de um país: Brasil. **Acta Bioethica**, v. 6, n. 1, p. 165-181, 2000.

GARRAFA, V.; MARTORELL, L.B.; NASCIMENTO, W.F. Críticas ao principialismo em bioética: perspectivas desde o norte e desde o sul. **Saúde e Sociedade**, v. 25, n. 2, p. 442-451, 2016.

GARRAFA, V.; AMORIM, K; GARCIA, T.; MANCHOLA, C. Bioética e vigilância sanitária. **Revista de Direito Sanitário**, v. 18, n. 1, p. 121-139, 2017.

GOERGEN, P. **Pós-modernidade, ética e educação**. Campinas, SP: Autores Associados, 2001.

_____. Educação e valores no mundo contemporâneo. **Educação & Sociedade**, v. 26, n. 92, p. 983-1011, 2005.

_____. Tecnociência, pensamento e formação na educação superior. **Avaliação**, v. 19, n. 3, p. 561-584, 2014.

GOLDIN, J.R. Bioética: origens e complexidade. **Revista HCPA**, v. 26, n. 2, p. 86-92, 2006.

GOMES, A.M.A.; MOURA, E.R.F.; AMORIN, R.F. O lugar da ética e da bioética nos currículos de formação médica. **Revista Brasileira de Educação Médica**, v. 30, n. 2, p. 56-65, 2006.

GONZALES, E.T.Q. A teoria tridimensional do direito de Miguel Reale e o novo Código Civil brasileiro. **Anais da 4ª Mostra Acadêmica: Universidade: Inovação e Inclusão Social**. Piracicaba: Unimep, 2007. Disponível em: <<http://www.unimep.br/phpg/mostraacademica/anais/4mostra/pdfs/145.pdf>>. Acesso em: 25 fev. 2017.

GRACIA, D. Ciencia “pura”, ciencia “impura”. **Bioética Complutense**, v. 5, p. 3, 2010. Disponível em: <<https://www.ucm.es/data/cont/docs/137-2016-02-18-Bolet%C3%ADn%205%20Dic%202010.pdf>>. Acesso em: 26 ago. 2017.

GRAND, J. Prólogo. In: **La Educación en Bioética en América Latina y el Caribe: experiencias realizadas y desafíos futuros**. Organizado por Susana María Vidal. Montevideo, Uruguai: Programa para América Latina y el Caribe en Bioética y Ética de la Ciencia – Unesco, 2012.

GUILHEM, D.; DINIZ, D. **O que é ética em pesquisa**. São Paulo: Brasiliense, 2014.

GUIMARÃES, M.A.; CARVALHO, W.L.P.; OLIVEIRA, M.S. Raciocínio moral na tomada de decisões em relação a questões sociocientíficas: O exemplo do melhoramento genético humano. **Ciência & Educação**, v. 16, n. 2, p. 465-477, 2010.

HABERMAS, J. **Direito e moral**. Tradução Sandra Lippert. São Paulo: Instituto Piaget, 1992.

HOOFT, P.F. Bioética e direito ou bioética e biodireito? Biodireito: uma crítica ao neologismo. In: **Bioética: poder e injustiça**. Organizadores Volnei Garrafa e Leocir Pessini. São Paulo: Centro Universitário São Camilo: Edições Loyola, 2004, p. 499-508.

HOSSNE, W.S. A necessidade de ensinar bioética para a formação de diferentes profissionais. **Revista de Direito Sanitário**, v. 2, n. 2, p. 115-126, 2001.

_____. Em bioética é preciso educar-se: uma provocação. In: **Bioética e longevidade humana**. Organizadores Leocir Pessini, Christian de Paul de Barchifontaine. São Paulo: Centro Universitário São Camilo: Edições Loyola, 2006a.

_____. Bioética – princípios ou referenciais? **O mundo da saúde**, v. 30, n. 4, p. 673-676, 2006b.

HOSSNE, W.S.; PESSINI, L.; SIQUEIRA, J.E.; BARCHIFONTAINE, C.P. Bioética aos 40 anos: reflexões a partir de um tempo de incertezas. **Revista Bioéthikos**, v. 4, n. 2, p. 130-143, 2010.

HOSSNE, W.S.; PESSINI, L. Uma década de pós-graduação em Bioética – Centro Universitário São Camilo. **Revista Bioéthikos**, v. 8, n. 3, p. 247-250, 2014.

JESUS, P. Ética e Ciência: Questionar as relações entre a verdade e o bem. In: Beckert et al. (Org.). **Ética: Teoria e Prática**. Lisboa: CFUL, 2012. Disponível em: <<http://repositorio.uportu.pt/jspui/bitstream/11328/809/1/Capitulo%202012%20Etica%20%26%20Ciencia.pdf>>. Acesso em: 08 mar. 2018.

JONAS, J. **O princípio responsabilidade. Ensaio de uma ética para a civilização tecnológica.** Tradução Marijane Lisboa, Luis Barros Montez. Rio de Janeiro: Contraponto, 2006.

JOHANN, J.R. **Educação e ética: em busca de uma aproximação.** Porto Alegre: Edipucrs, 2009.

JUNQUEIRA, L.C.U.; CARNEIRO, J. **Histologia básica.** 11 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

KAUFMANN, A. **A filosofia do direito.** Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2004.

KELSEN, H. **Teoria pura do direito.** Tradução João Baptista Machado. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

KOTTOW, M. Bioética del comienzo de la vida ¿Cuántas veces comienza la vida humana? **Bioética**, v. 9, n. 2, p. 25-42, 2001.

_____. História da ética em pesquisa com seres humanos. **RECIIS – Revista Eletrônica de Comunicação, Informação e Inovação em Saúde.** Rio de Janeiro, v.2, sup.1, p.7-18, 2008.

LACEY, H. **Valores e atividade científica 1.** Tradução Marcos Barbosa de Oliveira, Eduardo Salles de Oliveira Barra e Carlos Eduardo Ortolan Miranda. São Paulo: Editora 34, 2008.

_____. **Entrevista de Hugh Lacey à Revista Filosofia.** 2013. Disponível em:<<http://filosofiacienciaevida.uol.com.br/ESFI/Edicoes/89/artigo3023281.as>>. Acesso em: 07 dez. 2017.

LARAIA, C.B. **Educação em bioética: diretrizes para ações de formação continuada em bioética para professores em exercício no ensino fundamental e médio.** Dissertação (Mestrado em Bioética), Centro Universitário São Camilo, São Paulo, 2013.

LENOIR, N. Promover o ensino da bioética no mundo. **Revista Bioética**, v. 4, n. 1, p. 65-70, 1996.

LEPARGNEUR, H. Onze reflexões sobre educação e bioética. In: **Bioética e longevidade humana.** Organizadores Leocir Pessini, Christian de Paul de Barchifontaine. São Paulo: Centro Universitário São Camilo: Edições Loyola, 2006.

LIMA, N.T. Valores sociais e atividade científica: um retorno à agenda de Robert Merton. In: PORTOCARRERO, Vera (org.). **Filosofia, história e sociologia das ciências I: abordagens contemporâneas [online]**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 1994.

LIMA, A.A.F. **Interferência da formação no ensino superior para o desenvolvimento do sujeito ético: um estudo de caso**. Tese (Doutorado em Bioética), Centro Universitário São Camilo, São Paulo, 2014.

LIMA JÚNIOR, O.P. Ética, pós-positivismo e ensino de direito na pós-modernidade. **Mneme – Revista de Humanidades**, v. 11, n. 28, p. 56-68, 2010.

LIMA VAZ, H.C. **Ética e direito**. São Paulo: Edições Loyola, 2002.

LIPOVETSKY, G. **A sociedade pós-moralista: o crepúsculo do dever e a ética indolor nos novos tempos democráticos**. Tradução: Armando Braio Ara. São Paulo: Manole, 2005.

LOPES, J.A. Bioética – uma breve história: de Nuremberg (1947) a Belmont (1979). **Revista Médica de Minas Gerais**, v. 24, n. 2, p. 262-273, 2014.

LUNA, N. Pesquisas com células-tronco: um estudo de caso sobre a dinâmica de um segmento do campo científico. **História, Ciências, Saúde – Manguinhos**, v. 19, n. 1, p. 49-70, 2012.

MACHADO, M.R.; GARRIDO, R.G. Dentes como fonte de células-tronco: uma alternativa aos dilemas éticos. **Revista de Bioética y Derecho**, n. 31, p. 66-80, 2014.

MABTUM, M.M.; MARCHETTO, P.B. **O debate bioético e jurídico sobre as diretivas antecipadas de vontade** [online]. São Paulo: Editora UNESP; Cultura Acadêmica, 2015. Disponível em: <<http://static.scielo.org/scielobooks/qdy26/pdf/mabtum-9788579836602.pdf>>. Acesso em: 08 mar. 2017.

MADERS, A.M. O direito frente à incerteza: um olhar sobre os avanços biotecnológicos à luz do biodireito e da teoria da complexidade de Edgar Morin. **Prisma Jurídico**, v. 9, n. 1, p. 105-122, 2010.

MAIA, M.S.F. Neoconstitucionalismo e direitos sociais. **Revista de Direito Sanitário**, v. 10, n. 3, p. 27-38, 2010.

MALUF, F. **Formação em bioética: uma análise de cursos de pós-graduação lato sensu no Brasil**. Tese (Doutorado em Ciências da Saúde), Faculdade de Ciências da Saúde, Universidade de Brasília, Brasília, 2015.

MALUF, F.; GARRAFA, V. O *Core Curriculum* da Unesco como base para formação em bioética. **Revista Brasileira de Educação Médica**, v. 39, n. 3, p. 456-462, 2015.

MARCONDES, D. **Textos básicos de ética: de Platão a Foucault**. Rio de Janeiro: Zahar, 2007.

MASCARENHAS, N.B.; ROSA, D.O.S. Bioética e formação do enfermeiro: uma interface necessária. **Texto & Contexto Enfermagem**, v. 19, n. 2, p. 366-371, 2010.

MASCARO, A.L. **Introdução ao estudo do direito**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2012a.

_____. **Filosofia do direito**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2012b.

MAYOR, F. A biotecnologia no início dos anos noventa: êxito, perspectivas e desafios. **Estudos Avançados**, v. 6, n. 16, p. 7-28, 1992.

MESSIAS, T.H.; ANJOS, M.F.; ROSITO, M.M.B. Bioética e educação no ensino médio. **Bioethikos**, v. 1, n.2, p. 96-102, 2007.

MODA-CIRINO, V. **Normas e procedimentos de biossegurança da CTNBio**. 2004. Disponível em: <
http://www.mma.gov.br/estruturas/biosseguranca/_arquivos/71_28112008022336.pdf
>. Acesso em: 08 nov. 2017.

MONTORO, A.F. **Introdução à ciência do direito**. 28. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

MORIN, E. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. Tradução Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Sawaya; Revisão técnica Edgard de Assis Carvalho. 2 ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2000.

_____. **Ética, cultura e educação**. Alfredo Pena-Vega, Cleide R. S. de Almeida, Izabel Petraglia (organizadores). São Paulo: Cortez, 2001.

_____. **Ciência com consciência**. Tradução de Maria D. Alexandre e Maria Alice Sampaio Dória. Edição revista e modificada pelo autor. 8 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

MOTTA, L.C.S.; VIDAL, S.V.; SIQUEIRA-BATISTA, R. Bioética: afinal, o que é isto? **Revista Brasileira de Clínica Médica**, v. 10, n. 5, p. 431-9, 2012.

MUTO, E.; NARLOCH, L. Quando começa a vida humana? **Revista Super Interessante**, edição 219, 2005. Disponível em: <
<http://super.abril.com.br/ciencia/vida-o-primeiro-instante/>>. Acesso em: 17 fev. 2017.

NADER, P. **Introdução ao estudo do direito**. 21. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

NAVES, B.T.O. Introdução ao Biodireito: da zetética à dogmática. In: SÁ, Maria de Fátima Freire de (Coord.). **Biodireito**. Belo Horizonte: Del Rey, 2002, p. 129-140.

NED, G.C. **O uso de imagens no ensino da bioética**. Dissertação (Mestrado em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva), Universidade Federal do Rio de Janeiro em associação com Fundação Oswaldo Cruz, Universidade do Estado do Rio de Janeiro e Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2013.

NEVES, M.C.P. A fundamentação antropológica da bioética. **Revista Bioética**, v. 4, n. 1, p. 7-16, 1996.

NOGUEIRA, J.R.D.F.; LOUREIRO, R.P.C.; SILVA, E.M.V.B. O homem, a ciência e a bioética. **Revista do Instituto Politécnico de Viseu**, n. 30, p. 19-26, 2004. Disponível em: <<http://www.ipv.pt/millennium/Millennium30/2.pdf>>. Acesso em: 17 mar. 2017.

NOGUEIRA FILHO, L.N. Estatuto ético do embrião humano. **Revista Bioéthikos**, v. 3, n. 2, p. 225-234, 2009.

NOSELLA, P. Ética e pesquisa. **Educação & Sociedade**, v. 29, n. 102, p. 255-273, 2008.

NOVAES, A. Cenários. In: **Ética**. Organização Adauto Novaes. São Paulo: Companhia das Letras: Secretaria Municipal de Cultura, 1992.

ODA, L. Biossegurança no Brasil segue padrões científicos internacionais. **Biotecnologia, Ciência e Desenvolvimento**, v. 3, n. 18, p. 5-8, 2001.

OLIVEIRA, A.A.S. Bioética e direitos humanos: tratamento teórico da interface. **Revista de Direito Sanitário**, v. 11, n. 1, p. 65-94, 2010.

OLIVEIRA, A.M. Bioética e as diretrizes curriculares nacionais do curso de medicina. **Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil**, v. 10 (supl. 2), p. S303-S309, 2010.

OLIVEIRA, R.J. A Bioética na educação escolar: uma discussão importante. **Educação Unisinos**, v. 17, n. 1, p. 2-10, 2013.

OLIVEIRA, H.F.; ORMELESI, V.F. O conteúdo jurídico dos princípios da bioética. **Revista Filosofia do Direito e Intersubjetividade**, v. 5, n. 1, p. 1-31, 2014.

OPPENHEIMER, D. **Doação e recepção de oócitos sob o enfoque bioético**. Dissertação (Mestrado em Bioética), Universidade do Vale do Sapucaí, Pouso Alegre, 2017.

PAPA FRANCISCO. **Carta Encíclica Laudato Si: Sobre o cuidado da vida comum**. São Paulo: Paulinas, 2015.

PAULO, A.S. **Imputabilidade penal nos casos de psicopatia à luz das neurociências e da bioética**. Dissertação (Mestrado em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva), Universidade Federal do Rio de Janeiro em associação com Fundação Oswaldo Cruz, Universidade do Estado do Rio de Janeiro e Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2015.

PEGORARO, O.A. **Ética e bioética: da subsistência à existência**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

PERELMAN, C. **Ética e direito**. Tradução Maria Ermantina Galvão. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

PERY, L.S.P.; COELHO, F.M.G. Argumentações acerca de questões técnico-científicas: disputas, valores e ideais de mundo. **Interações**, v. 11, n. 2 p. 127-135, 2010.

PEREIRA, L.V. A importância do uso das células tronco para a saúde pública. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 13, n. 1, p. 7-14, 2008.

PEREIRA, R.S. **Bioética para uma sociedade tecnológica: uma análise sobre impactos causados pela técnica na sociedade**. Dissertação (Mestrado em Bioética), Centro Universitário São Camilo, São Paulo, 2015.

PEREIRA, G.O.; PACIFICO, A.P. Doação e adoção como políticas para salvar os embriões humanos excedentes e congelados. **Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil**, v. 10 (Supl. 2), p. 391-397, 2010.

PESSALACIA, J.D.R. **Bioética e pesquisa: percepções dos sujeitos de pesquisa acerca de assuntos e situações constrangedores em pesquisas com questionamentos**. Tese (Doutorado em Enfermagem Psicológica), Escola de Enfermagem, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2009.

PESSINI, L. Bioética: das origens à prospecção de alguns desafios contemporâneos. In: PESSINI, L.; BARCHIFONTAINE, C.P. (Orgs.). **Bioética e longevidade humana**. São Paulo: Edições Loyola, 2006, p. 05-46.

_____. Bioética na América Latina: Algumas questões desafiantes para o presente e o futuro. In: BRUSTOLIN, L.A. (Org.). **Bioética: cuidar da vida e do meio ambiente**. São Paulo: Paulus, 2010, p. 11-30.

_____. Ética do cuidado e humanização no mundo da saúde: questões de fim da vida In: PORTO, D.; GARRAFA, V.; MARTINS, G.Z.; BARBOSA, S.N. (Coord.). **Bioética, poderes e injustiças: 10 anos depois**. Brasília: CFM/Cátedra Unesco de Bioética/SBB; 2012, p. 375-394.

_____. As origens da bioética: do credo bioético de Potter ao imperativo bioético de Fritz Jahr. **Revista Bioética**, v. 21, n. 1, p. 9-19, 2013.

PIRES, J.R.; GARRAFA, V. Educação: nova fronteira da bioética. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 16, Supl. 1, p. 735-745, 2011.

PUGLIA, L.B.S.; CRUZ, A.H.S.; FARIA, J.C.N.M.; REIS, A.A.S.; SANTO, R.S. As pesquisas e o tratamento envolvendo células-tronco: uma abordagem investigativa e suas implicações bioéticas. **Scire Salutis**, v. 3, n. 2, p. 6-16, 2013.

PUPLAKISIS, N.V. **Bioética, construção de conhecimento e e-learning: novos desafios ao ensino de bioética**. Tese (Doutorado em Ciências Odontológicas), Faculdade de Odontologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

RAMOS, D.L.P.; LUCATO, M.C. O conceito de pessoa humana da bioética personalista (personalismo ontologicamente fundado). **Revista Pistis & Praxis**, v. 2, n. 1, p. 57-75, 2010.

RAZERA, J.C.C.; NARDI, R. Ética no ensino de ciências: responsabilidades e compromissos com a evolução moral da criança nas discussões de assuntos controvertidos. **Investigações no Ensino de Ciências**, v.11, p. 53-66, 2006.

REALE, M. **Lições preliminares de direito**. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2002a.

_____. **Filosofia do Direito**. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2002b.

REGIS, A.H.P. **Fundamento(s) para um status jurídico (sui generis) para os animais não humanos**. Tese (Doutorado em Bioética), Faculdade de Ciências da Saúde, Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

REIS, N.M. **A bioética na formação do psicoterapeuta**. Dissertação (Mestrado em Bioética), Escola de Saúde e Biociências, Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2015.

RIVABEM, F.S. Biodireito: uma disciplina autônoma? **Revista Bioética**, v. 25, n. 2, p. 282-289, 2017.

RIPPEL, J.A.; MEDEIROS, C.A.; MALUF, F. Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos e Resolução CNS 466/2012: análise comparativa. **Revista Bioética**, v. 24, n. 3, p. 603-612.

ROCHA, R. **O direito à vida e a pesquisa com células-tronco: limites éticos e jurídicos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

ROSA, J.L. A ruptura articulatória dos seres: a propósito da exposição da vida à dispersão da sua ontologia. **Scientiae Studia**, v. 12, n. 2, p. 359-77, 2014.

SÁ, N.M. **Discurso, biotecnociência e bioética: análise dos discursos morais acerca de células-tronco em mídia de massa**. Tese (Doutorado em Bioética), Faculdade de Ciências da Saúde, Universidade de Brasília, Brasília, 2012.

SANDALOWISK, M.C. **Senhores do destino? A trajetória profissional como elemento condicionante à receptividade das novas tecnologias terapêuticas de manipulação de células-tronco em um setor da comunidade médica do Rio Grande do Sul**. Tese (Doutorado em Sociologia), Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009.

SANDEL, M.J. **Contra a perfeição: ética na engenharia genética**. Tradução Ana Carolina Mesquita. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

SANTOS, B.S. **Conhecimento prudente para uma vida descente: um discurso sobre as ciências revisitado**. São Paulo: Cortez, 2004.

_____. **Um discurso sobre as ciências**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

_____. **A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência – Para um novo senso comum: a ciência, o direito e a política na transição paradigmática**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SANTOS, I.L. **A (bio) ética universal na obra de Paulo Freire**. Tese (Doutorado em Bioética), Faculdade de Ciências da Saúde, Universidade de Brasília, Brasília, 2014.

SEVERINO, A.J. A busca do sentido da formação humana: tarefa da Filosofia da Educação. **Educação & Pesquisa**, v. 32, n. 3, p. 619-634, 2006.

SILVA, F.L. Breve panorama histórico da ética. **Bioética**, v. 1, n. 1, p. 7-11, 1993.

SILVA, C.H. Virtudes e vícios em Aristóteles e Tomás de Aquino: oposição e prudência. **Boletim do CPA**, Unicamp, n. 5/6, p. 129-149, 1998.

SILVA, C.F. **O Princípio da Justiça, os ensaios clínicos e o registro de anticorpos monoclonais e biomedicamentos oncológicos no Brasil**. Dissertação (Mestrado em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva), Universidade Federal do Rio de Janeiro em associação com Fundação Oswaldo Cruz, Universidade do Estado do Rio de Janeiro e Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2014.

SILVEIRA, A.A. A vida no Supremo Tribunal Federal: dois casos bioéticos. **Revista Bioethikos**, v. 3, n. 2, p. 241-251, 2009.

SOARES, M.C.S. Sabedoria e ética para “salvar a própria pele”. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 31, n. 110, p. 57-71, 2010.

SOUZA, P.V.S. **A criminalidade genética**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2001.

STF. **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3510**. 2008. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/geral/verPdfPaginado.asp?id=611723&tipo=AC&descricao=Inteiro%20Teor%20ADI%20/%203510>>. Acesso em: 20 abr. 2016.

STIGAR, R. A relevância da disciplina de filosofia para a emancipação do ser humano. **Revista Filosofia Capital**, v. 5, n. 11, p. 28-35, 2010.

TARTUCE, F. **Manual de direito civil: volume único**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2015.

THOMSON, J.A. As células-tronco embrionárias humanas. In: **As células-tronco embrionárias humanas em debate**. Organizado por Suzanne Holland; Karen Lebacqz e Laurie Zoloth. Traduzido por Adail Sobral e Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Edições Loyola, 2006.

TJSP (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo). 6ª Câmara Criminal. **Recurso em Sentido Estrito 993.07.004015-7**. Relator: Des. Luís Gustavo da Silva Pires. Julgamento: 14 dez. 2009.

UNESCO. **A ciência para o século XXI: uma nova visão e uma base de ação**. Brasília: UNESP, ABIPTI, 2003.

_____. **Declaração universal sobre bioética e direitos humanos**. Brasília: Catedra Unesco da UnB e Sociedade Brasileira de Bioética. 2005.

VÁZQUEZ, A.S. **Ética**. Tradução João Dell' Anna. 22. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

VELASCO, C.A. Aspectos jurídicos do embrião e o princípio da dignidade da pessoa humana. **Revista da Faculdade de Direito de Campos**, Ano VIII, n. 10, p. 177-198, 2007.

VENEU-LUMB, F.A. **E a vida humana, o que é? O diálogo entre ciência, religião, os professores e o senso comum: enriquecendo o ensino de ciências**. Tese (Doutorado em Ensino de Biociências e Saúde), Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2009.

VENEU-LUMB, F.A.; COSTA, M.A.F. Reflexões e discursos sobre a vida humana: novos subsídios para aulas de ciências. **Ciência & Educação**, v. 18, n. 2, p. 403-418, 2012.

VENTURA-JUNCÁ, P.; SANTOS, M.; LARRAÍN, J. Proposals for embryonic stem cell production without destroying human embryos: scientific and bioethical challenges. **Acta Bioethica**, v. 15, n. 2, p. 222-233, 2009.

VIDAL, S.M. Nuevas y viejas preguntas en la educación en Bioética. In: **La Educación en Bioética en América Latina y el Caribe: experiencias realizadas y desafíos futuros**. Organizado por Susana María Vidal. Montevideo, Uruguai: Programa para América Latina y el Caribeen Bioética y Ética de la Ciencia – Unesco, 2012.

VILARDO, M.A.T. **Decisões judiciais no campo da biotecnociência: a bioética como fonte de legitimação**. Tese (Doutorado em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva), Universidade Federal do Rio de Janeiro em associação com Fundação Oswaldo Cruz, Universidade do Estado do Rio de Janeiro e Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2014.

VILLAS-BÔAS, M.E. Bioética e direito: aspectos da interface. Desafios e perspectivas de um chamado biodireito. **Revista Bioethikos**, v. 6, n. 1, p. 89-100, 2012.

VIEIRA, E. **O valor social, jurídico e bioético do trabalho**. Dissertação (Mestrado em Bioética), Centro Universitário São Camilo, São Paulo, 2010.

VILA-CORO, M.D. El marco jurídico en la bioética. **Cuadernos de Bioética**, v. 26, n. 3, p. 313-321, 2005.

WALLERSTEIN, I.M. **O fim do mundo como o concebemos: ciência social para o século XXI**. Tradução: Renato Aguiar. Rio de Janeiro, Revan, 2002.

ZANCANARO, L. Bioética e educação: um novo desafio para a escola. In: PESSINI, L. BARCHOFONTAINE, C. P. (Orgs.). **Bioética e longevidade humana**. São Paulo. Centro Universitário São Camilo: Loyola, 2006.

ZANON, A.; TREVISOL, M.G. Sujeito ético na civilização tecnológica. Uma proposta de Hans Jonas. **Universitas Philosophica**, v. 31, n. 63, p. 143-166, 2014.

ZEBULUM, J.C. O julgamento do caso da fosfoetanolamina e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. **Revista de Direito Sanitário**, v. 17, n. 3, p. 212-223, 2016.